



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0001644-80.2017.5.17.0002
RECLAMANTE: JOSE NELSON REIS DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: PSG DO BRASIL LTDA E OUTROS (1)

01) Execução movida por JOSE NELSON REIS DA SILVA e outros (1) em face de PSG DO BRASIL LTDA e outros (1).

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora Id .

Por ora, indefiro a liberação de valores referentes às arrematações anteriores. Aguarde-se a manifestação dos arrematantes, **que deverão ser intimados** para informar a este Juízo se ainda há restrições judiciais pendentes de levantamento.

Designo leilões do bem(ns) abaixo descrito(s) para os dias **2 e 20 /7/2026, a partir das 15 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br .

Bem(ns) penhorado(s): 1 (uma) Vaga de Garagem do Edifício “Master Tower”, localizado à Rua José Alexandre Buaiz nº 190, Enseada do Suá, nesta Capital, com área real de 12,99m² e a respectiva fração ideal de 0,000373 do lote n. 06, da Quadra RC4-A, matriculada no Livro nº 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício, 2ª Zona de Vitória, respectivamente sob o número 51.714, que avalio em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjuge do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VITORIA/ES, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO, em 04/05/2026, às 17:55:04 - aadc724
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26050315425882700000045067123?instancia=1>
Número do processo: 0001644-80.2017.5.17.0002
Número do documento: 26050315425882700000045067123